



**TRAIPU** A CIDADE É A  
GENTE QUE FAZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIPU  
GABINETE DO PREFEITO

## **LEI MUNICIPAL Nº 878 DE 27 DE MARÇO DE 2024**

**“CONCEDE REAJUSTE DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROFESSOR, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE TRAIPU, ALAGOAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRAIPU, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Traipu, bem como pela Constituição Federal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica concedido, a ser implantado na folha de pagamento referente ao mês de maio do corrente ano, reajuste de 10% (dez por cento) no salário base dos profissionais integrantes do quadro do Magistério Municipal de Traipu, compreendido o previsto na Lei Municipal nº. 611 de 2012.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revoguem-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Traipu /AL, 27 de março de 2024

**MANUEL LUCAS KUMMER FREITAS DOS SANTOS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**